

## Anúncio

### Conversão de acções ao portador em acções nominativas

Nos termos do disposto no nº 1, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 de Setembro, Jerónimo Martins SGPS, S.A. (“Sociedade”) informa os titulares de acções da Sociedade do seguinte:

- A Lei nº 15/2017, de 3 de Maio proibiu a emissão de valores mobiliários ao portador e criou um regime transitório, que expirará em 4 de Novembro de 2017, para a conversão em nominativos dos valores mobiliários ao portador existentes;
- Em conformidade com o disposto naquela Lei, tal como regulamentada pelo Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 de Setembro, e ao abrigo da competência que aí lhe é atribuída, o Conselho de Administração da Sociedade irá deliberar, em reunião a ter lugar no próximo dia 24 de Outubro, proceder à conversão das 629.293.220 acções ordinárias representativas da totalidade do capital social da Sociedade de “acções escriturais ao portador” em “acções escriturais nominativas”, adoptando as alterações ao Contrato de Sociedade a tanto necessárias;
- Prevê-se que a apresentação a registo das alterações ao Contrato de Sociedade tenha lugar em 25 de Outubro de 2017;
- Prevê-se ainda que a conversão venha a ter lugar no dia 4 de Novembro de 2017, último dia do período transitório, por anotação na conta de registo individualizado dos valores mobiliários escriturais ao portador integrados em sistema centralizado;
- Note-se que, estando em causa valores mobiliários integrados em sistema centralizado, caso a Sociedade não tomasse a iniciativa de proceder à respectiva conversão, sempre estes seriam convertidos em nominativos pela entidade gestora do referido sistema (Interbolsa) no último dia do período transitório, tal como previsto no nº 1, do artigo 5º do citado Decreto-Lei nº 123/2017, de 25 de Setembro.

Lisboa, 10 de Outubro de 2017